dassificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. MSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PIO). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o cincos informaciatorios indocumos los considerados dusas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o cincos informaciatorios indocumentes de considerados de considerados

voluguais a 0,3 (clinco ucentinos) ueventi set antecionicadas para c número intelior subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "â" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

verincação, que, em relação do sistema de pointuação otherencia da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qu manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada:

ação diferenciada;

b) Decídir nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decídir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração,

10.1, A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será fetra mesmo na hipótese de não ocorrência do cádudo da pontuação diferenciada.

12. A a ferição da veracidade da autodedaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparencia), atveste da foto encominhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

referencia, austras de los encentriales que la ciadidada i no ritério da acreedadicia.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigir do candidata o apresentação de documento idône com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação e opresentimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

12.2. Na austria da consensibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato tonsiderado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação ao da veracidade da autodeclaração condidato inoligida, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificação.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição esta desta de elementa do encaminhamento do Processo se elemento de porte de elemento de candidato de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação e la como prazão de Porticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jusa os sistema de portuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado do Processo de la definidado de Proficas para e reconsideração deverá ser encaminhado.

táncia, a respeito do unemo do canadado.

de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado nara o endereço eletrônico: f105adm@cps.sp.gowbr, deven 14.1. O pedido de reconsideração devera ser encaminhado para o endereço eletrônico: f105adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

105/05/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões establecidos no item 14.1, por item 14.1, por

interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, ou que outros micos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capitulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do camidato, retificar-so- é a desasficação final divulgada no DOMEN CIRCUNSTANCIADO 1.0 Processo Seletivos Simplificados será constituído de anoma de outra de consideração com como de consideração de constituído de anoma de outra de constituído de anoma de constituído de

2. A análise do Memorial Circunstandado consistirá na análise dos documentos comprobatrios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cipal dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado confundado de considerado de considerado

. O canolosa o encaminaria o memoria utrustanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com

documentação comprobatórios são de responsabilidade exclusiva do candidatio.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação compostatión a deverão ser encaminhados em arquivo mico, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

1. O Diletor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsáve ples ventrelação dos requistos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica, que leavará em consideração os principios de moriladade de elimpes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado bedecerá a uma escala de pontuação del Q'erol y a 1,000 (mil) pontos, conforme criterios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser utrapassadas aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A notal final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas pometa de documentos foriciais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídos na forma da lei. 4. 1. Todos tituolarividades devençencian profissional corretamente demonstradas pometa por majos, estados de escupacional que estaja em Insqua estrangeria deverá conter a respectiva tradução aora o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado.

6. A nota lina do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análes do Memorial Circunstanciado acresidas, se for o caso do promizo, el filerenciado.

7. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado o crescidos do comemo de identificação, CP, e o motivo que ensejou a não dos comencas es

do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seia. 10/08/2008.

exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal",
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica,
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
g) Que cotiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De major idade

n per mano roade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função deverá apresentar prova ou unicionado de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já desenta de jurado, se beneficie deste critério de desenta de la compansión de la compa

exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3, Para que se beneficie do critério de desempate constan-ne a alinea "C.", o andidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federa".

de inscrito no "Cadastro Unico para rruguismo." — Governo Federal", 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Sektivo Simpflicado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formativa de inscrição.

nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

formulario de inscrição.

XI — DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-da por a tod o Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2. O prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual peridoa, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XI — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. APAS a publicação do despenho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 1 1 da Deliberação. CETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e artibuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de ala habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

d Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

d Não aserveras no naziro mexista toda a adocumentação de Não a documentação.

ousciplina objeto desse certame, informado no formulario de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação estigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado, f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

termo de desistência,

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedios por seu procurador por consecuencia de la companhado de cópia do documento de la companhado de cópia do documento de la companhado de la companhado por seu procurador.

2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedios por seu procurador particidade de Ensino do CETEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em carater excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino e posta Simplificado poderá ser corrocado para ministração de aubs em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletvo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação fina.

4. O Edital de Convocações erlavidados pela Unidade de Ensino responsável pela Processo Seletvo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação fina de fina de la presente Capitula, o candidado que resua assumir a função exerter o direitor a no data prevista para a manifestação não exerter o direitor a no data prevista para a manifestação não exerter o direitor a no data prevista para a manifestação não exerter o direitor a no data prevista para a manifestação não exerter o direitor a moda comorcações elevadas nos ser admitirán as condiciões.

4. P. D. A condidato que serva as admitirán as condiciões.

que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

plificado, não poderá beneticar—se ue umu moste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogáves e necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 443 da CLT.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

a aumissau ou candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na mar de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da linscrição e, ainda, aquelas solicitadas pedo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AIREO IV deste Edital.

7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Oupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-as em acumulação remureda, nos termos do inicios XVI do artigo 37 do Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entreca da documentarán nava

Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em dinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta - realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nerescário.

necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas,
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPES, mediante o
exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado
o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da orária. – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletônico: 1165adm@cps.sp.goubt, devendo constar expressamente no assumto do e-maila RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPIENCADO EDITA. Nº 10505/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ersinio.

2.2. Na ocorrênica da situação prevista no item 5 do Capítu10 deste Edita, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensinio que assumir a responsabilidade pela condução 
10 recesso Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, oc candidato deverá utilizar 
termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias 
que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item 
om argumentação logica e consistente.

4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada 
elapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos 
padrões estabelectidos noi item 2, por outros meios que não 
adrões estabelectidos noi item 2, por outros meios que não 
adrões estabelectidos noi item 2, por outros meios que não 
adrose estabelectidos noi item 2, por outros meios que não 
adrose estabelectidos noi item 2, por outros meios que não

etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anailas do meito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas dericiões.

o, neo construir da Unidade de Ensino soberano em sua decisões.

9, Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havaderações das estapas constantes do Processo Seletivo Simple Diretor da Unidade de Ensino, poderá havaderações das estapas constantes do Processo Seletivo Simple Diretor da Unidade de Ensino, poderá havaderações das estapas constantes do Processo Seletivo Simple Diretor de Seletivo Simple Diretor de Seletivo Simple de Cardadas posteriormente à homedopação de Cardadas de decimentos, ainda que verificadas posteriormente à homedopação de Processo Seletivo Simplificado, el minarão candidado, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuto das sanções penais apliciveis à falsituda de declaração.

3, Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no extences de como como de com

O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarceimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital 5, É de responsibilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no intem 2 do Capitulo I deste Edital A, No entanto, a a informação ficial e a publicação no DOE, não podendo o candidato adega desconhecimento. J. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá cado em outros meios não específicados neste Edital não terá.

caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site

ANEXO I – ATRBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUBERDA.

1. Blaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- a provação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que he for(em)
attibula(s), assegurando o cumprimento intergral do(s)
programa(s) e cargá(s) horáná(s).

3. Apfacra os instrumentos de avalação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
de recuperação de aprendizagem as situações perimentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
o aproveitamento escolar nos pracos fixados, aposó devida
inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestalo
acuperações desses resultados no Sistema Integrado de Gestalo
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos digolos colegiados
a que pertencer e dos comissões para as quais for designado.
ANEXO II — REQUISTICO So PURÇÃO E DE ITIULAÇÃO
Possiir na data da inscrição:

PARA DIXCIPIDAS DE FINICIA E STRAMACERIA

PARA DIXCIPIDAS DE FINICIA E STRAMACERIA

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

PARA DISCIPILINAS DE LINGUA ESTRANGEIRA

1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação
em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da ele, sendo
a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir
experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
área da disciplina; ou

area da disciplina; ou

2. Graduação com habilitação específica e especialização,
sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e
experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na
franda discription

área da disciplina.

ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1) CURRÍCULO LATES

Informar o Inik do Currículo Lattes

- miormar o Initi do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 - FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 450 pontos) (este
- Por Goudação Academica (máximo 450 pontos)
- Piso-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
a) Doutorado não Area do castante (200 pontos)
a) Doutorado não Area do castante (200 pontos)
a) Doutorado não Area do castante (200 pontos)

- ITIULAÇÃO
al Douterado em outra área (150 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestado ha área do certame (130 pontos)
d) Mestado en outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
- PROFICIALICA E GRADUAÇÃO
a) al Proficielização la forma de la resultação pontos)

a) Proficiência na Língua (50 pontos) b) Graduação na área do certame (60 pontos) II — FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame kimo 40 pontos) — Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o

icado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) – Organizador de livro (10 pontos/livro) – Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

Revistas/Jornais Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10

a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 ntos) col regionalmente (6 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) ocal ou corporativamente (2 pontos) c) congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) c) d) focal ou corporativamente (2 pontos) — Resumo (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) — Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 pontos) c) b) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto) b) revervento (máximo 60 pontos)

V – PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSH
eventol (máximo 60 pontos)

-Como Organizador (15 pontos)

-Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Palestrante (10 pontos)

-Como Apresentador Oral (8 pontos)

-Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

-Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

Como Ouvinte (1 ponto)

— EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano) c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano) – Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/pre – Orientações:

– Orientaçoes: a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 pontos/

evento)

— Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (20 pontos/ano)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do mosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salánio Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salánio Familia (modelo fornecido pela Unidade), coja dadis) Certidado(es) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for osao.

9. Cópia da Carteira de Vacinação um ninos questimos co caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Céulula de Identidade — RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

13. Cópia do PSF/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos de última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com «vidivacines lesbitorais.

tenha havido ou declaração informando que está em dia so obrigações efetorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de mídia com as obrigações militares, quando do sexo masca 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a usetnicada dos documentos que compro os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscr (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, to no respectivo conselho, especializações, comprovant experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BELARMINO — AMPARO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 067/04/2021 — PROCESSO Nº

56712/021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1

O Diestor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BELARMINO, da cidade de AMPARAC, considerando a ocorrencia de aulas, 
e em face do contido no Capitulo XIII do Edital de Abertura de 
enerções, CONVOCA o ejo: andidatos(s) abaixo reacionado(s) 
para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 20/07/2021, às 10h00, 
no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverádio) comparecer com 
documento de identidade ou la Fra-se-4fão) representar por 
procurador constituído, munido de documento de identidade so 
do procurador.

o procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-rerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-ceño ripurosamente a ordem de lassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. O candidato que atender a comocação mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de comocação. O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas o ferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido so direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do

ridades de docência decorrentes da admissão do serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

presenciais. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IDÃO RELARMINO o Belakmino Endereco: Rua sete de Setembro, 299 — Ba**i**rro:

ENDERGY. . . . CENTRO CIDADE: AMPARO CIDADE: AMPARO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Enfermage Componente de Central de Material(Enfermagen)

AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DIVISÃO DE TUR-

MAS

S CANDIDATOS CONVOCADOS GRADUADO(S) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Classifi-ão Final 4/ SILVIA CRISTINA ALVES DA CUNHA GUARIZO / 235881004 / 15463638829 /1°.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. ARCHIMEDES LAMMO-GUA — INDAIATUBA GLIA – INDAIATUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 105/06/2021 PROCESSO Nº CEETEPS—

.—2021/03312—V01 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. ARCHIME-O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DR, ARCHIME-DES LAMMOGLIA, nos temes da Deliberação CEETES 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para aten-der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

imprensa oficial



- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- a e curso a seguir: DISCIPLINA: ESPANHOL IV ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA CURSO: COMERCIO EXTERIOR CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS—AULA NOTURNO

- NÜMERO DE VAGAS. 1
  Instruções Especiais
  I DAS DISPOS/CÓS INICIAIS
  I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela eli complementar nº 10.44, el 3105/2008 (e suas abreações).
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Erenológica Paula Soura CEETEPS (www.csp.gov.br),
  3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidads no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
- 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, parovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

- regida pela Consolidação das tes do Irabantu CLT e reguiseu-complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ná assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivamdo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre des o de moraldade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, de Escala Sabria 1- Professor de Ensinos Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal de constituída de horas-aula acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cádudo da retributação mensal correspon-

- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-cente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (guatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o límite de 200 (duzemias) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. Os requistos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será descasificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, co candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
- quando da admissão:
  a) Ser brasileiro nator, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de injudidade entre brasileiros e portugueses, com reconhectmento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- o Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  d) Estar em dia com as obrigações de serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função.
- s da função. f) Não ter sido demitido nos ú**l**timos 5 (cinco) anos, com
- o artigo 482 da CLT. Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen g) público conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos vis do Estado).
- s do Estado).

  h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO || deste
- h) Possur op. requessos.

  Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cpssp.gov.br, no período de 22/07/2021 até à 23/59 de 05/08/2021.

- SELETI
- ्रा का aventamente o respectivo edital e preencher o form lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II des Edital.
- Eazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditmos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-a perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capitulo VII do presente Edital.

  9) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran próprio ou, na austracta deste, o Ran ide um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-as- indigação do astema do portuação diferenciada nos termo porta pela otilização do astema do portuação diferenciada nos termo por Capitul Principal de Capitul Principal
- termos do Capítulo VII do presente Edital.

  Ji Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) subalizado, cumo la Pasar uplacad legivel do Memorial Cruostanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo Simunificado, usos dos "nomes con desdas solicidado do Processo Seletivo Simunificado, usos desdas sificado do Processo Seletivo Simunificado, usos desdas sificados do Processo Seletivo Simunificado usos desdas sificados do Processo Seletivo Simunificado usos de selectivos simunificados simunifi
- G. O candidato sera desadosamentos formadades en acestados en la finación de la senada en acestados no item 3 do presente Capítulo.

   b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

- b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preentimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  7. O Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção dos seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou RNE, se estrangeiro.
  c) C.PF.

- c) CPF, 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser sol-citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) a sessa o este vovacos-anovobr.

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-iento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-bo com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação folida que contenha a informação a sec ordigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail 1105a/mdgcps.popudx. No assumto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN \*10506/2021.
- MAÇOES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEITAL Nº 150/60/2021.

  7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou aletare informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 7.4. Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Traisino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem cono outros latores que impossibilitem a transierência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto nº 39.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

  4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste EditaL VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Somente poder aser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.277, de 19/09/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro Registro N

- candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro Rive.

  3. O estrangeiro birga-se a comprovan, no momento do atendimento de suo corvocação para admissão:

  o lo enquadramento na hipotese de naturalezção ordinária (artigo 12, II. "a de Constituição ederal), mediante deferimen-to de seu pedio de nacionalidade brasileria pela autoridade deciral competente.
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficos do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- : Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le applementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- tuação innal do camusado vecamana.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

  "La compaccio seletivo no alhibito do Estado de São." b) Sob as penas da let, que não for eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paudo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da Idaidade da autodedaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e. ) Q Que tem internesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63,979/2018.
- d) Que tem interesse em utilizar a portunção anterenciano, so termos do Decetor nº 63,979/2018.

  4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de portuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela tel Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

  1. Expresso Sectivos Simplificados em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

  1. Expresso Sectivos Simplificados em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

  1. Expresso Sectivos Simplificados em casa de finados en condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

  1. Expresso Sectivos de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

  1. Expresso Sectivos de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

  1. Expresso Sectivos de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

  1. Expresso Sectivos de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

- us uemais cariulaatos, no que se retere aos critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circunstanção é.
- uída a pretos, pardos e indígenas, na instanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto rançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu anifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram interesse em participar da pontuaçao unerecciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se dedando pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1, Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:
  b) Ouando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada:

- b) Quando, na tormula de calculo da pontuação diteren ciada (PD), a MCPH (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla),
   c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às si finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- Onde:

  NFCPH = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
  após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que perará a
  classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, A
  nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos ítens 7 e 8 deste Capítulo de mem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número intério subsequente.

  10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" di tem 3 do necesser Capítulo será definada nabe. Comissão de ditem 3 do necesser Capítulo será definada nabe. Comissão de
- número inteiro subsequente.

  10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes artivuições:

  a) Raftifaca a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

  c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da de comisión de comis

- a tazer jus a pontuaça o inerenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
  - declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  11. A verificação da veracidade el autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita memo has teste de não ocorreina do cálculo da pontuação diferenciada.

  12. A alerição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenoripia (apareica), atraves da for encaminada pola condidata no anto da inscrição, Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da acendencia.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação acida a naceneratica do de prumento verificação de de de prometo.
- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
  12.2. Na asseña de onecanimamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado,
  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo
- candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rain de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no alto da inscrição.

  no alto da inscrição.

  da da inscrição.

  da da de caraminhamento do Rani, será o andidato acudada to encaminhamento do Rani, será o andidato necessidade como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14, Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sana autodedaração é facultado, no prazo de 7 foete di das, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, pare pelo de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a facer jus ao sistema de pontuação diferenciado.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1105adm@cp.ssp.go.bb, devendo constar expressamente no assumto do e-mail. RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 105/06/2021.
- 19.506/2021.

  14.2, Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros mieos que não seja o espedicado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capitulo.

  14.3, Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dassificação final divulgada no DOS.

  VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

- MIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletvo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação e experiencias profissionals), com critérios definidos no ANEXO IIII deste Estral.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo báseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único em formato PDF), no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado o documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- andidato. 42 O Memorial Circunstanciado e documentação com

- no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circumsanciado.

  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circumstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação estabeleción on ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circumstanciado poderá ser utrapossada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 5.5 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profisisoral corretamente demonstradas por meio de documentos óriciais emitidos por organizações publicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo tituo atividades/esperiência profisisoral corretamente demonstradas por maio para o portuguições deverácemente demonstradas por maio para o portuguições deverácemente demonstradas por maio para o portuguições, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  3. O candidato será descassificado do Processo Seletivo S. O candidato será descassificado do Processo Seletivo.

- para o portugues, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  5. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo Simplicado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  6. A nota final do candidato pera apuela que resultar da nota obta de la composição d

- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

  3. Em caso de iguadade na pontuação final, será aplicado, a sucessivamente os seguintes criticios de desempate ao candidato, observande-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade iguad ao superior 80 (sessenta) amos completos, em cumprimento a Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrete-Lei nº 3,689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11,689, de 10/06/2006, direito este reconhecido para quem escrecu a Tunção de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".

- clais do Conseno Fedoral".

  d) Que obtiere maior portuação na somatória dos itens
  o) Que obtiere maior portuação na somatória dos itens
  estantes na Formação Acadêmica.
  e) Que obtiere maior portuação na somatória dos itens
  estantes em Experiencias Profissionais.
  f) Que obtiere maior portuação na somatória dos itens
  estantes na Formação Complementar na área da disciplina,
  g) Que obtiere maior portuação na somatória dos itens
  estantes nas Particiações.
  f) Que obtiere maior portuação na somatória dos itens
  estantes nas Participações em Congressos, Workshops e
  ulares:
- Offstance ....
  iinilares.
  i) De maior idade.
  3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- onção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- de jurado.

  3,2, Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  33, Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
  a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,4. Caso o candidato dester nota de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,4. Caso o candidato dester nota de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,4. Caso o candidato deste no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3,6. Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal ".
  3,6. Para de conservo de comprese de cada do comprese de conservo de comprese de conservo de

- e, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do ormulário de inscrições, (A)

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  IX DA HOMOLOGAÇÃO

  IA homologação do Processo Seletivo Simplificado daise-ia- por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a condusão do todas as estapas do cortame

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado eriá de I (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DUE.

- sigão em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual portodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  2.1. O prazo de validade, poderá ser prorrogado por igual portodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  2.1. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do desparcho homologando o Processo Seletivo Simplificador, respitudadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidada a provado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escoña e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

  1.2. O candidato tresé avautido os direitos decorrentes de 12.0. Candidato de 12.0. Candidat

- ão a ordem de classificação final.

  1.2. O Candidato terá exaurido os direitos decorrentes de ua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a lisciplina objeto deste certame, informado no formulário de necercida.
- inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- ) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ulo IV deste Edital.
- itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- Capitulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento dientificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origen do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-ESA a Celtira do Su Dietense das Unidades de Ensino do candidato de fusion o candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplanta diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Fisino responsável polo Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Fisino responsável pola Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não prederá o direito à nova convocações dos na Unidade de Ensino en que foi aprovado.

  4. O Candidato due vier a ser admitido nas condições

- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- e certame 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da aumissuo sene celebrado pelo pazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos temos do parágrafo 5º do artigo 5º da tel complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el com controlo citado de aulas livres el com controlo citado coderá ampliar a carga horária, respeitadas com controlo controlo coderá ampliar a carga horária, respeitadas con controlo controlo coderá ampliar a carga horária, respeitadas con controlo coderá ampliar a carga horária, respeitadas controlos coderás ampliar a como controlos coderás controlos coderás ampliar a carga horária, respeitadas controlos coderás ampliar a carga horária, respeitadas controlos coderás ampliar a carga horária, respeitadas controlos cont
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua nssao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- i admissao do Camanado, ..... rabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na conforme disposições previstas
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabahoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
  A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o ANRXO IV deste Edital.
  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouquacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação para 6.1.
- rederal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

do inicio do exercicio, em dinicio ou médico comeniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- Recessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Appliud, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vincule morpascito com o CEETES, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECUSOS.

- o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia util subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1053a/miliores, supervisor de consta respressamente no assumt do e-mala RECURSO PROCESSO SETEITO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 105/06/2021.

  2.1. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1053a/miliores, supervisoreme fundamentado, deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino.

  2.1. O recurso, deverá entra fundamentado, deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino.

  1. deste Edital, o recurso deverá aer dirigido ao Director da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar entre ade que tento de como argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um minico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrese stabelecidos no intera, por o outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do dento do recurso impertado, no prazo de até 15 (quiriez) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso, via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- ecurso via DUE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

- tos, sento o Diretor da Unidade de Ensino, soboranto em su decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das desides emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sau homologação, XIV DAS DISPOSICOS FINAIS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatida do einformações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das angões penais aplicavies à fabilidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-ror, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- ar. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque:
- O Diretor o a Unicado de Ensiño poderá a quaiq momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecime ou informações sobre os documentos previstos neste EditaL 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar to as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado i os informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo c
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- NEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

- ENDNO SUPERINDO DE PROFESSOR DE ISNNO SUPERINO SUPERINDO CONTROL SUPERINDO CONTROL SUPERINDO SUPE
- démica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado ue pertencer e das comisões para as quais for designado.

  7. Observar o regime discíplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- ANEXO II REQUISTOS DA FUNÇAGU E DE TITUDAÇÃO POSSUÍR, na data da inscrição: PARA DISCIPUNAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA 1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em progra-mas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, serado a graduação ou a titulação na ráce da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da discíplina; ou

  2. Graduação com habilitação específica e especialização sendo a graduação e especialização na área da disciplina, experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos experiencia profissional relevante de pero Imerius us anuscusivare da disciplina.

  ANEXO III — CRITERIOS E PONTUAÇÕS (EXAME DE MEMO-RIA CIRCUNSTANCIADO)

  PARA DECEPLINAS DE LINGUIA ESTRANGEIRA

  1) CURRICUIO LATES

  — Informar o link do Curriculo Lattes

  cuitar a condui de Curriculo Lattes

- miormar o liurio de Curriculo Lattes
   Subir a cópia do Curriculo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo
  total é ponderado segundo a razão 450/910)
   Pős-doutorado (100 pontos)
   TITULAÇÃO
  2) Deutscha na fica do centuro (200 pu mo 450 pontos) (este

  - ITIULAÇÃO
    a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
    b) Doutorado em outra área (150 pontos)
    c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
    d) Mestrado em outra área (100 pontos)
    especíalização na área do certame (80 pontos)
    a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- a) Especialização i em outra área (40 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
  a) Proficiência na Língua (50 pontos)
  b) Graduação na área do certame (60 pontos)
  II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certamiximo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se titicado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

   Livro (20 pontos/bro)

   Organizador de Iuro (10 pontos/bro)

   Capitulo de Ivro (10 pontos/grudo)

   Revistas/Jornais, Artigo publicado:

  a) internacionalmente (14 pontos)

  b) nacionalmente (10 pontos)

  c) regionalmente (5 pontos)

  d) bical ou corporativamente (2 pontos)

- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos)

- a) internacionalmente (12 pontos)
  c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 p

  Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 po
- o nacionalmente (politicado):
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  lV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. IV — PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSI
  evento) (máximo 60 pontos)
  – Como Organizador (15 pontos)
  – Como Revisor ou Availador (12 pontos)
  – Como Palestrante (10 pontos)
  – Como Apresentador Oral (8 pontos)
  – Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- weembro de Mesa Nedonda/Debates (5 pontos)
   Como Duvinite (1 ponto)
   LEXPERIÈNCIAS PROFESSIONAIS (máximo 350 pontos)
   Alvidade profissional como:
   a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
   b) docente no Nivel Medio/Técnico (15 pontos/ano)
   docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
   Orientações:
- Orientações: Doutorado (20 pontos/evento)

- a) Joutorado (20 pontos/evento)
  b) Mestrado (15 pontos/evento)
  c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
  d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
  e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 pontos nto) o) Atividade profissiona**l** fora da docência na área da disci-

- plina (20 pontos/ano)
  ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Curriculo aualizado (simplificado).
  2. Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido nala Unidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (model for moreido pela Unidade).
   4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (model o fornecido pela Unidade).
   5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
   6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- 6. Declaração de Upçao Cultifuarqua anuaca musca fundade).
  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
  8. Requerimento es Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), ecópia do 45 Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), ecópia do 45 Certidados) de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessos Fisica CPF. 13. Cópia do PESPASEP. 14. Cópia do PESPASEP. 14. Cópia do Titulo de Beleiro e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com ao obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Miltar ou comprovante de estar em dia com ao obrigações militares, quando do sexo masculino, 16. Cópia da Certifida de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscripció (Diploma, ou na falla desta, o Certificado de Conclusió, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- asii. IADE DE TECNOLOG**I**A OGAR**I** DE CASTRO PACHE FACULDA CO = ITAPIRA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 278/23/2021 PROCESSO N° CEETEPS—
- ENSINO SUPERIOR, Nº 278/23/201 PROCESSO Nº CEETEPS-PEC-2021/0333 EDITAL DE INSCRIÇÕES O DIFECTO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA OGANI DE CASTRO PACHECO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 15/07/2015, FONNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para aten-der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-nina e curso a sequir.

- O Processo Seguiro Implinicado se sera metro para a discia curso a seguir:
  DISCIPLINA: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
  AREA DA DISCIPLINA: L'ETRAS E LINGUISTEA
  CURSO: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
  CARGA HORARIA E PERÍODO: 4 HORAS—AULA NOTURNO
  NÚMERO DE VAGAS: 1

- NÚMERO DE VAGAS. 1
  Instruções Especiais
  1 DAS DISPOSIÇÕES INICAIS
  1. Processos Seletivo Simplificado será regido pelas
  disposições da Delibericado CEETEPS 17/2015 e, anda, pela
  Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2006 (e suas alterações).
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por medio do Diário Oficial do
  Estado DOF (eww.imprensos/icid.com.br), e serão divulgadas nos
  sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (eww.
  coursopublico-app.poubr) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológico Paulo Souza CEETEPS (eww.qs.sp.gou.br).
  3. As antibuíções a serem exercidas pelo candidato admitulo
  são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
  Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
  31/2016 (ANEXO I deste Edital).
  3.1. A admissi por reste Processo Seletivo Simplificado será
- o (KNEXO | deste Editar). I. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- nplementar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura directo de ingresos automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
  5. Objetivamo guarantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta -
- 1. O valor da hora-sula prestada e de RS 31,03 (trus um reais e três centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

  2. A carga horária mensal e constituída de hora-sula, acresida de 50% (cínquenta por cento) de hora-arbidade, referente ao número de aulas efelivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês seá considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repousso, semanal remunerado.
- de repouso emieio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

  2.2. A cargo hodráin mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos disposts on ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- quando da admissão:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- ederal. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- o) rossum, to liminum, re airus e rocue.

  Ç Estar em dia com as obrigações eleitorais.

  d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigas da função.

  f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- f) Não ter sido demitido nos ununtos a comos.

  Mão ter sido demitido ou demitido a bem do serviço publico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1969 (Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis do Estado),

  h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/07/2021 até às 23h59 de 06/08/2021.
- 23h59 de 06/08/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.p.gov.br,
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
- inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO **II** dest Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

  9 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de un sessu genitores, na hipotese do candidato declarar-se in digena e optar pela utilização do sistema de portução diferenciada nos entresos do Capitulo VII do presente Edital.

  9) Informar o número de cadastro na Pataforma Lattes do CIVPO; dink do curriculo Lattes) atualizado.

  1n) Fazer upload legivid do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Pataforma Lattes, do CIVPO) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

- Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra m. nou sera acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

  6. O candidate consideración de consideración

- too uo none social para diadimiento, ineutante inducação in formulaino de inscrição.

  6, 0 candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

  a) Debar de atende aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitula.

  b) Não registrar no formulaino de inscrição a titulação.

  Q Quando constatado presentimento incorreto evou incompleto do formulaino de inscrição.

  7, 0 Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulaino de inscrição.

  7,1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulaino ates de finalizar a inscrição,
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulario antes de finalizar a inscrição.
  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requiere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou RNE, se estrangeiro.
  c) CPP

- c) CPF.
  7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solcitada pelo candidato até o término da validade do Processo
  Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
  desdassificado ou eliminado do certame.
  7.4. Para solicitar a correção das informações pessoasis indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- b) dicar em fatec \( \) \( \) Concursos \( \) \\ \) \( \) \\ \) \(

- ENCIA

  1. é assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do antigo 1º do Decreto n° 59.57, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenho.

  4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com 6. A verificação da exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulc

- WI DA PAKILIZPAÇAO DE ESTRANGERIOS 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II. "b", da Constituição Federal), pelo prenechimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionaldade braselera, mediante a apresentação de copia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos mue a instruirem a consensação.
- Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos 
  que o instruiram.

  Q Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos resultistos necessários à fruição dos beneficios do 
  Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direicos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento 
  para sua obtenção jumto ao Ministério da Justiça e Segurança 
  d. S. seid desclasificado dos Processos Seletus oimplificado o 
  estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do 
  presente Capítus.

  VII DO SÍSTEMA DE PONTUAÇÃO DIERENCIADA 
  1. O candidato preto. pardo ou indiúcea poderá fazer 
  1. O candidato preto. pardo ou indiúcea poderá fazer

- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei mentar nº 1 259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63 979, de 19/12/2018.
- le 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-ação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-uação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- nunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

- a) Que e preto, pardo ou intigiene.

  b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Sarbado, nem teve anualdo a de lo moneção ou admissão, em despessor no parágrado de la outoredaração, nos termos do osposito no parágrado foico do artigo 4º da Lei Complementar in 1.259/2015; c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do bocesto in 63.97/2018.

  4. § permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesado com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegurado diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegurado processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- ınstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- iada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam. Entender-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam en que não se dedaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se dedarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciado.
  b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrencia PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrencia ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstancia.
- runstanciado. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às inais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-
- en a Nortuna para especia en inglemas na analise do Memoriad Circumstanciado en contra Circumstanciado en como en a como en a como en a como en activa Circumstanciado, en Contra Circumstanciado, en Ser en Considerado de Contra Circumstanciado, en Contra Circumstancia Contra Circumstancia Contra Circumstancia Circumst

- velinicação, que, em radação absistencia de ponituação unerelica-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que mação diferenciatos interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos dividosos, soore o unieno un communica fazer juis a pontuação diferendada; e
  c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto de pelo candidato contra a decisão que constatar a fasidade da autodeclaração.
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- apos a realização da analse do Memorial Circunstancado, e será feita memo na hipótese de não ocorreincia do calculo da pontuação diferenciada.

  12. A alefiça da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (paparencia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendêrcia.

  11. Para comprovação da ascendêrcia, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de polo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação dor preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação differencidada.

  12. Na asseña da encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusivado comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação a veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo administrativo.

- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Bani próprio ou, na ausôncia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  13.1. Na ausôncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fasidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas Estrangeiro — RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, **II**, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-